



# ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAOPÉBA

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Justificativa para celebração de parceria com organização da sociedade civil. O ICISMEP, considerando seu papel de Consórcio Público e com sua origem como um Consórcio de Saúde, sempre se destacou como um importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos, tendo surgido da necessidade de um determinado grupo de municípios, em oferecer à população acesso ao atendimento em saúde de média complexidade, com qualidade e eficiência, pois isoladamente os municípios não conseguiam atender as demandas de saúde de seus cidadãos. Assim, a alternativa foi somar esforços na busca de alternativas para os problemas comuns, assumindo o Consórcio um papel relevante nas ações dos municípios, além de se constituir como um fórum de discussão da saúde regional. Nesse sentido o Consórcio atua em diversas frentes na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, integrando o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, atuando no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos e no contexto da regionalização, da programação pactuada integrada (PPI), da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, buscando possibilitar, por meio da cooperação Inter federativa a instalação, implementação, oferta, gerenciamento e/ou execução de políticas, objetivando a supressão das demandas reprimidas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes consorciados. Nesse modelo de atuação, a Instituição tem como finalidade o atendimento em grande escala utilizando unidades de saúde próprias, cedidas, intermediadas e terceirizada, abrangendo usuários do SUS de seus municípios associados; executa também a contratação e gerenciamento de serviços médicos para atuação nas unidades de saúde dos entes consorciados; por fim atua também no gerenciamento de serviços especializados, unidades ou serviços de saúde dos municípios, assumindo total ou parcialmente a operação destes através de uma gestão compartilhada com o município. Buscando executar suas ações dentro de padrões de eficiência e eficácia e ainda imbuído pela máxima otimização de sua estrutura organizacional, o Consórcio realizou estudo técnico operacional e administrativo, e verificou a necessidade de parametrizar e organizar seu modelo de atuação, desenvolvendo para tal dois instrumentos, a princípio: o Caderno de Regulação em Saúde, como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, instrumento balizador das ações junto aos municípios, e o Caderno de Premissas, que terá como papel a parametrização e normatização do gerenciamento de serviços especializados, unidades ou serviços de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio. Além do estabelecimento dos citados instrumentos e do iminente acompanhamento e evolução destes, torna-se primordial que tenhamos uma verificação independente dos nossos Contratos de Programa e Prestação de Serviços firmados com os municípios além de uma consultoria permanente do modelo. Dessa forma o Consórcio viu a necessidade de buscar um fornecedor que através de seu know-how, conhecimento especializado e pelo domínio de informações, tecnologias, técnicas e procedimentos, desenvolva o Caderno de Regulação em Saúde e o Caderno de Premissas, os quais se configuram como de extrema necessidade para regulamentarmos de maneira mais segura nossos processos de trabalho, atuando ainda como avaliador e consultor do modelo. A elaboração dos referidos documentos por um órgão ou instituição externo ao Consórcio, visa conferir maior transparência, rentabilidade e expertise para a criação de instrumentos norteadores e reguladores de nossas ações de saúde. Os fatores característicos do prestador de serviços estão diretamente ligados ao que se pretende com a contratação ou parceria, pois tem-se que o Caderno de Regulação é um instrumento que tem por objetivo regulamentar, parametrizar, nortear, regular e direcionar os serviços e procedimentos existentes na Tabela do ICISMEP, bem como aqueles que vierem a fazer parte dela, frente à demanda dos entes consorciados. Dessa forma, o Caderno deverá relacionar todos os serviços da TSPS, criando para estes padrões técnicos de execução e nomenclatura, observando a viabilidade clínica/operacional e ainda criando regras de especificação, considerando o princípio da economicidade frente aos valores de mercado e o papel do órgão público do Consórcio. Para tal, o prestador deverá observar e regulamentar as diferentes formas de execução dos serviços e procedimentos da Tabela, que são realizados em unidades próprias do Consórcio, cedidas, intermediadas e terceirizadas. Logo, o regramento de especificação deverá considerar essas diferentes realidades, pois, se nas unidades terceirizadas e intermediadas a análise de valores de mercado é fator preponderante na parametrização, nas unidades próprias e cedidas, faz-se necessário uma análise de custos pormenorizada para o estabelecimento dos preços. No tocante ao Caderno de Premissas, este se constitui como um instrumento que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços especializados, unidades e serviços de saúde, através de cálculos dos custos: estruturais, de materiais, de insumos, serviços, etc., principalmente em atendimento aos Contratos de Programa firmados com os municípios, mas também tendo relações com a TSPS e o Caderno de Regulação. Cabe frisar que as parametrizações e normatizações afetas aos Contratos de Programa devem observar a vocação deste modelo de contrato, que considera a lógica da concessão de bens públicos, transferindo assim ao Consórcio os serviços e unidades para serem geridos por ele, seja de forma total ou parcial, executando assim uma gestão compartilhada com o município. Nesse sentido, para unidades e serviços novos deverá ser adotado o conceito de CAPEX (capital expenditure - despesas de capital) que representa investimentos ou desembolsos em bens de capital, que são aqueles utilizados na produção de outros itens, como equipamentos, materiais de construção, entre outros. Em outras palavras, são os fundos usados para a aquisição de elementos que ajudarão a criar ou ampliar a capacidade de execução. E para os demais serviços e unidades já em funcionamento adotar-se-á o conceito de OPEX (operational expenditure - despesas operacionais), que são custos relativos à atividade de gestão dos serviços e unidades, relacionando-se a custos de manutenção predial, de equipamentos, ao gasto de consumíveis, insumos, materiais, recursos humanos e mais variadas despesas operacionais necessárias. Isso significa que esse tipo de desembolso é realizado cotidianamente e envolve também os serviços terceirizados. No entanto, deve-se adotar o formato de CAPEX para as situações onde houver a necessidade de investimentos nestas unidades e serviços. Diante do amplo contexto realístico e das possibilidades de obtenção de entidades ou instituições capazes de atingir nosso objetivo, identificamos que o ideal seria a dispensa de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil, para obtenção de colaboração técnica no desenvolvimento de projetos na área da saúde, com base na Lei 13.019/2014,

através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, culminando assim na elaboração do Caderno de Regulação em Saúde e no Caderno de Premissas, bem como na avaliação constante e consultoria do modelo adotado. A Lei 13.019/2014, conhecida como a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece as regras e os procedimentos para a celebrar de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, visando a execução das atividades de interesse público. No entanto, essa lei também prevê situações em que é possível dispensar o chamamento público e realizar o credenciamento direto, por meio de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento. Uma das justificativas para a dispensa do chamamento público é a inviabilidade de competição, ou seja, quando não há possibilidade de concorrência entre as organizações patrocinadas na parceria devido à especificidade ou singularidade da atividade a ser realizada. No caso da elaboração do Caderno de Regulação em Saúde e do Caderno de Premissas, pode-se argumentar que essas atividades exigem conhecimentos técnicos especializados e um nível de expertise que nem todas as organizações possuem. Portanto, pode ser justificado que a seleção direta de uma organização que demonstre capacidade e experiência na área é a opção mais adequada. A dispensa de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil, com base na Lei 13.019/2014, para colaboração técnica no desenvolvimento de projetos na área da saúde, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, pode ser justificada ainda por alguns motivos relevantes: - Especialização e conhecimento técnico: A contratação direta de organizações da sociedade civil com expertise na área da saúde pode ser justificada pela necessidade de contar com entidades especializadas e com conhecimento técnico específico para o desenvolvimento dos projetos. Essas organizações possuem experiência comprovada e são capazes de fornecer a expertise necessária para a elaboração do Caderno de Regulação em Saúde e do Caderno de Premissas, garantindo assim a qualidade e eficiência desses documentos. - Parceria consolidada: A dispensa de chamamento público pode ser justificada quando já existe uma parceria consolidada entre o poder público e a organização da sociedade civil. Se a entidade já desenvolveu projetos anteriores com sucesso na área da saúde e demonstrou capacidade técnica e idoneidade, a dispensa pode ser justificada para dar continuidade à colaboração e fortalecer a parceria existente. - Ausência de concorrência: A contratação direta pode ser justificada quando não há concorrência suficiente no mercado, ou seja, quando há uma quantidade limitada de organizações da sociedade civil com o conhecimento necessário para o desenvolvimento dos projetos. Se apenas algumas organizações têm a expertise exigida e a competição seria ineficaz ou inviável, a dispensa pode ser justificada. É importante ressaltar que a justificativa para a dispensa de chamamento público deve ser fundamentada em critérios objetivos e razoáveis, levando em consideração o interesse público, a eficiência administrativa e a busca pela melhor execução dos projetos na área da saúde. Além disso, é essencial garantir a transparéncia e a prestação de contas adequadas na celebração e execução dos Termos de Colaboração ou Termos de Fomento. Diante disso, é mister esclarecer e ressaltar que a decisão de dispensar o chamamento público está fundamentada em critérios objetivos e justificativas claras, garantindo a transparéncia e eficiência na utilização dos recursos públicos. São Joaquim de Bicas, 20 de outubro de 2023. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor de gestão em saúde ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Em atenção ao Processo Licitatório nº 94/2023, Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023, e em análise à Proposta apresentada, a Comissão de Avaliação do ICISMEP, instituída por meio da Resolução nº 73, de 17 de julho de 2023, avaliou o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades-IPGC, visando a prestação de serviços para desenvolvimento do Caderno de Regulação em Saúde, como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, bem como para o Caderno de Premissas, que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços e unidades de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio, composta ainda por acompanhamento e evolução dos instrumentos através de verificação independente dos Contratos de Programa e consultoria permanente do modelo. Desta feita, avaliamos que todos os requisitos foram atendidos, restando aprovada a Proposta e Plano de Trabalho. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de outubro de 2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 669/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 670/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 677/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 671/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: e Atoms do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 672/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Bellpharma Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 673/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: CLM Farma Comércio e Distribuidor de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 674/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 675/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 676/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Mcw Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 678/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 679/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 680/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

